



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

Ofício nº 043/2021

Vanini, 02 de março de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
12 MAR 2021	
Protocolo Nº	879
Responsável	[Assinatura]

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 012/2021 – ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 720/2003, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VANINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Justificativa:**

O presente projeto objetiva alterar o regime jurídico dos servidores municipais, possibilitando aos mesmos a redução da carga horária fixada em lei em até 50% (cinquenta por cento) do período normal de trabalho, havendo a respectiva redução de vencimentos na mesma proporção.

Atualmente a Lei Municipal n. 720/2003, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores, prevê a possibilidade de redução da carga horária tão somente para servidores efetivos que possuam como requisito para provimento do cargo a escolaridade de nível superior, ou seja, excetua os demais servidores cujo grau de escolaridade seja distinto.

De modo mais específico colaciona-se a seguir a redação atual do parágrafo único do artigo 55 da Lei 720/2003:

§ Único: Por solicitação do servidor e, atendendo o interesse público, a carga horária de trabalho dos servidores efetivos, **que possuem como requisito para provimento a escolaridade de nível superior**, poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

cento) do período normal de trabalho previsto na legislação municipal, havendo a respectiva redução nos vencimentos, na mesma proporção da redução da carga horária." (*grifo nosso*)

A seguir, apresenta-se as alterações propostas:

Parágrafo único: por solicitação do servidor e, atendendo ao interesse público, a carga horária de trabalho de servidores efetivos, poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do período normal de trabalho previsto na legislação municipal, havendo a respectiva redução de vencimentos, na mesma proporção da carga horária.

Neste sentido, objetivando corrigir tal desigualdade propõe-se a presente matéria, esperando contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

**Flávio Gabriel da Silva**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Adelar Luiz Sander**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

**PROJETO DE LEI Nº 012/2021**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 720/2003, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VANINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

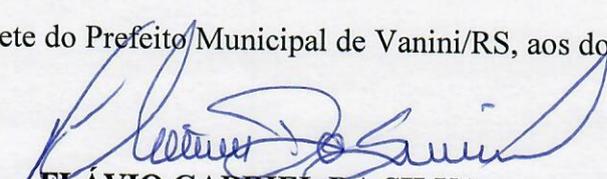
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 55 da Lei Municipal n. 720/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vanini, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: por solicitação do servidor e, atendendo ao interesse público, a carga horária de trabalho de servidores efetivos, poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do período normal de trabalho previsto na legislação municipal, havendo a respectiva redução de vencimentos, na mesma proporção da carga horária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 939/2006, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos dois dias do mês de março de 2021.

  
**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS